

**PROCESSO Nº 2022048478**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 006822**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 397/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA GEOPIX DO BRASIL LTDA.**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **GEOPIX DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 04.556.970/0001-29, localizada na Avenida T-15, Quadra 620, Lote 05, Nº 2.044, Setor Nova Suíça, Goiânia/Go, CEP: 74.280-380, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **PEDRO IVO SANTANA GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3671081, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 904.315.961-15, residente e domiciliado na Rua T-38, Quadra 162, Lote 15, Apartamento Nº 1702, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-045.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE E VALOR:**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos de engenharia em geoprocessamento, incluindo recobrimento aerofotogramétrico, perfilamento em laser aerotransportado, plano diretor de endereçamento postal, levantamento cadastral, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas (SIG) e elaboração de planta genérica de valores para atender a Prefeitura Municipal de Luziânia – GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Conforme solicitação do **CONTRATANTE**, de acordo com parecer jurídico anexo aos autos, baseado no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, segundo o Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

Tal prorrogação se justifica em razão de ainda haver obrigações a serem cumpridas por parte da **CONTRATADA**, não havendo necessidade de novo empenho, uma vez que ainda há saldo orçamentário para cobrir as despesas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 08 de novembro de 2022.**

**GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**

Pelo Contratante

**PEDRO IVO SANTANA GOMES**

Pela contratada

**VERA LÚCIA LELES DE ARAÚJO**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva

CPF: 903.430.181-87

Raquel da Luz Ferreira

CPF: 067.214.171-03